Contrato n.º 647/2026

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre o Município de Oeiras e a Federação Portuguesa de Basquetebol

Preâmbulo

Considerando que:

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das Federações/Associações de modalidade na materialização deste desígnio;

B) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece como de interesse municipal as relevantes iniciativas desportivas organizadas no Concelho, pelas Federações de modalidade;

C) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, os municípios dispõem de atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto (*cfr.* alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º);

D) Nos termos das alíneas o) e u) do n.º do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Entre:

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Isaltino Morais, com o número 106/2025, de 15 de dezembro, adiante designado como Município de Oeiras ou Primeiro Outorgante;___

E

A Federação Portuguesa de Basquetebol, com o número de pessoa coletiva 501.240.802, com sede na Rua Padre Américo n.º 4 B, 1º andar, Carnide, 1600-548 Lisboa, neste ato representada por **João Carlos Soares Marques de Carvalho,** titular do cartão de cidadão número [redacted] emitido pela República Portuguesa, [redacted] e **Nuno Miguel Veloso Farinha Manaia** titular do cartão de cidadão número, [redacted] emitido pela República Portuguesa, [redacted] nas qualidades, respetivamente, de **Presidente e Vice-Presidente da Direção**, com poderes confirmados para outorgar o presente contrato nos termos do artigo 14º dos Estatutos e pela Ata nº 98 da Assembleia Geral Ordinária realizada em 25/04/2026 que elegeu os órgãos sociais para o quadriénio 2026-2030 e respetivo Termo de Posse lavrado a 03/05/2026, cujas cópias arquivo, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE;**___

É celebrado o presente Contrato–Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e de acordo com a proposta de deliberação n.º 681/ 2026, aprovada em reunião de câmara de 8 de julho de 2026, o qual se rege pelas cláusulas seguintes.___

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira, à **SEGUNDA OUTORGANTE** para efeitos de apoio à organização da "Etapa de Oeiras do Circuito Nacional de Basquetebol 3x3 2026", viabilizando a realização desta iniciativa que se reveste de interesse municipal**,** pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, conforme proposta apresentada ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** constante do **Anexo I** a este contrato-programa e que dele faz parte integrante.___

Cláusula 2ª

(Valor de Comparticipação)

Para apoio à viabilização do projeto descrito na cláusula 1ª, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** à **SEGUNDA OUTORGANTE** uma comparticipação financeira no montante de €15.000,00 (quinze mil e euros), nos temos previstos na cláusula seguinte.___

Cláusula 3ª

(Regime de Comparticipação)

1. O montante referido na cláusula anterior será liquidado após a assinatura do presente contrato e respetiva publicação nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.___
2. A alteração dos fins a que se destina a verba prevista na cláusula anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pela **SEGUNDA OUTORGANTE**.___
3. O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02; classificação económica 040701, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 2000690 datada de 16 de julho de 2026.___
4. O encargo assumido pelo MUNICÍPIO ficará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente da respetiva indisponibilidade.___

Cláusula 4ª

(Obrigações da Segunda Outorgante)

São deveres da **SEGUNDA OUTORGANTE**:___

a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente Contrato-Programa, de forma a atingir os objetivos correspetivos, conforme proposta apresentada ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** constante do Anexo I;___

b) Aplicar os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;___

c) Não utilizar o apoio concedido para quaisquer fins diversos no presente Contrato-Programa, sem autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO**;___

d) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente obtendo todas as permissões administrativas necessárias à realização do evento;___

e) Consentir o acompanhamento e controlo pelo **MUNICÍPIO** do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas;___

f) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo **MUNICÍPIO**, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto no número anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do programa;___

g) Entregar, até dia 31 de dezembro 2026, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do projeto;___

h) Publicitar o apoio recebido do **MUNICÍPIO** através de menção expressa «*com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras*» e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação do evento ou atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.___

Cláusula 5ª

(Incumprimento das obrigações da Segunda Outorgante)

1. Sem prejuízo de outras causas previstas na lei ou no presente Contrato-Programa, o incumprimento de qualquer um dos deveres identificados na cláusula anterior, designadamente a irregularidade na aplicação dos apoios, pode determinar, consoante a sua gravidade, a resolução do contrato celebrado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, nos termos legais.___
2. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no artigo anterior, pode a **SEGUNDA OUTORGANTE** ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos.___
3. A **SEGUNDA OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do projeto objeto do presente Contrato-Programa.___
4. Quando o **MUNICÍPIO** determine a restituição de quantias por incumprimento, nos termos previstos no número anterior, a entidade fica impedida de beneficiar de novos apoios enquanto não proceder a essa restituição.___
5. O pagamento do apoio pode ser objeto de suspensão no caso da entidade beneficiária se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver.___
6. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito à **SEGUNDA OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.___
7. O presente Contrato-Programa pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.___

Cláusula 6ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias.___

2. Qualquer das diligências referidas no número anterior deverá ser notificada, por escrito, à **SEGUNDA OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.___
3. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada a técnica superior [redacted] da Divisão de Desporto, como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos.___

Cláusula 7ª

(Modificação do Contrato-Programa)

1. O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.___
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.___
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.___

Cláusula 8ª

(Vigência do Contrato-Programa)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE** e vigora até 31 de dezembro, sem faculdade de prorrogação.___

Cláusula 9ª

(Publicitação)

O presente Contrato-Programa será objeto de publicitação na página eletrónica do MUNICÍPIO, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.___

Cláusula 10ª

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.___
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.___
3. Em tudo o que seja omisso o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.___

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [redacted] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, do presidente da câmara municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino.___

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada.___

O 1º. Outorgante

[redacted]

O 2º. Outorgante

Assinado por: **João Carlos Soares Marques de Carvalho**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.08.01 16:29:46+01'00'

Assinado por: **Nuno Miguel Veloso Farinha Manaia**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.07.31 15:53:21+01'00'

A Oficial Pública

[redacted]
Assinado de forma digital por [redacted]
Dados: 2026.07.24 16:06:45 +01'00'

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

CIRCUITO

3x3

Nacional '26

UPCOMING

UPCOMING

UPCOMING

UPCOMING

UPCOMING

UPCOMING

UPCOMING

UPCOMING

UPCOMING

UPCOMING



A maior competição urbana alguma vez realizada em Portugal

CIRCUITO 3x3 Nacional '26

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

1. PROPOSTA DE PARCERIA

O Circuito Nacional 3x3 marca presença nos principais centros urbanos do pais

Com a organização da Federação Portuguesa de Basquetebol, as **10 etapas** do Circuito Nacional 3x3, decorreram entre os meses de maio e setembro de 2025, distribuídas por municípios de norte a sul do país, com a final realizada na cidade da Maia no dia 30 de agosto.



CIRCUITO 3X3 Nacional '26

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

Depois do sucesso em 2025, a grande festa do basquetebol regressará em maio de 2026!

Foram **3.247 jogadores** de todas as idades (masculino e feminino), que se dividiram em **856 equipas** e disputaram **1.534 jogos**, onde imperou o espírito de camaradagem, grande desportivismo, muita animação e uma extraordinária adesão de público na maioria das etapas.



2. DADOS GERAIS DA PARCERIA

Proponente: ***Federação Portuguesa de Basquetebol***

Destinatário: ***Município de Oeiras***

Tipologia: ***Parceiro Oficial da F.P.B.***

Sabia que pode realizar um donativo à F.P.B. - ao abrigo da Lei do Mecenato Desportivo - DL. nº 74/99 - e classificar até 130% como custo do exercício (benefício fiscal em IRC).

3. COMPETIÇÃO

Inclusivo, para todas as idades, masculino e feminino

Divertido

As regras do 3x3 são muito simples e projetadas para o tornar num jogo rápido, espetacular e emocionante.

A música non-stop traz uma autêntica atmosfera de cultura urbana, que atrai um novo público jovem para os jogos.

Profissional

É uma oportunidade para novos jogadores, organizadores e países saírem das ruas para o palco mundial. As estrelas do jogo jogam um tour profissional em alguns dos mais prestigiados eventos multidesportivos internacionais.

CIRCUITO 3X3 Nacional '26

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

4. REGRAS

SIMPLES	RÁPIDO	DIVERTIDO
1 Cesto	Jogo de 10m de duração	Jogo termina aos 21 pts
1/2 Campo	12s de tempo de ataque	Prolongamento até 2pts
2 equipas de 3+1 sup.	Não há paragem após cesto	Música sem parar
	Não há intervalo	



4. REGRAS

Principais diferenças 3X3 vs 5X5

REGRAS	3X3	5X5
Cestos	1	2
Campo	1/2 Campo	1 Campo
Jogadores	3	5
Bola	3X3	5X5
Duração	10m	4x10m
Final do Jogo	21 pts	N/A
Tempo de Ataque	12s	24s



5. RANKING

Todas as etapas do Circuito Nacional 3x3, contam para o Ranking da FIBA

3x3 FIBA ENDORSED

3x3fpb.pt



6. DOCUMENTAÇÃO

- Regras FIBA 3X3
- Manual do Jogador FIBA 3X3
- Guia Completo Ranking FIBA 3X3*
- Interpretações das Regras do Jogo*
- Regras FIBA 3X3*

*Versão Original em Inglês

7. RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO E DA F.P.B.



7. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Parceria com a F.P.B. (Federação Portuguesa de Basquetebol)

1. **GARANTIR** a promoção da parceria e dos diversos eventos da F.P.B.

2. **ASSEGURAR** todos os compromissos estabelecidos com a F.P.B.

3. **DISPONIBILIZAR** todos os equipamentos físicos para publicidade (roll-up, golf-banner, faixas, etc.) em conformidade com os equipamentos usados na F.P.B.

7. RESPONSABILIDADES DA F.P.B.

Parceria com a F.P.B. (Federação Portuguesa de Basquetebol)

1. **DIVULGAÇÃO** da parceria estabelecida com o município nos diversos meios de comunicação social (TV + imprensa escrita e meios digitais)

2. **DIVULGAÇÃO** do município em todos os canais de comunicação digitais oficiais F.P.B.)

8. COMPETIÇÃO

Os nossos embaixadores continuam em 2025



MÁRCIA

MIGUEL

Miguel Queiroz

O Poste Internacional Português do FC Porto, já ergueu todos os troféus de Basquetebol a nível nacional, nomeadamente 1 Liga Portuguesa de Basquetebol; 1 Taça de Portugal , 2 Supertaças, 2 Taças Hugo dos Santos e 2 Proligas.

Márcia Costa Robalo

A base da Seleção Nacional, atual jogadora do Castors Braine da Bélgica, nasceu e cresceu em Setúbal, tendo sido distinguida pela Federação Portuguesa de Basquetebol, como a jogadora da Década 2010 / 2020.

CULTURA URBANA QUE ATRAI UM NOVO PÚBLICO JOVEM



CIRCUITO 3x3 Nacional '26

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL



FEMININO
MASCULINO
TODAS AS IDADES

CIRCUITO 3X3 Nacional '26

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

MARCA PRESENÇA NOS PRINCIPAIS CENTROS URBANOS





JOGOS ESPETACULARES, DINÂMICOS E EMOCIONANTES

CIRCUITO 3X3 Nacional '26

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

A FESTA DO BASQUETEBOL NA RUA... JUNTA-TE À TRIBO!



CIRCUITO 3X3 Nacional '26

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

9. CIRCUITO NACIONAL

- **400 T-Shirts** por evento com logótipo
- **40 Coletes Competição** por evento
- **Imagem** do Evento

- Os Vencedores Masculinos e Femininos disputam a **FINAL NACIONAL**
- Inscrições no **site FIBA 3X3**



MAIA FINAL

10. LOGÍSTICA

- 3 Pisos FIBA
- Árbitros
- Internet
- Energia (63a trifásica)
- Fisioterapeuta
- Ambulância
- Licenças
- Seguros
- Baias de Segurança
- Empilhador
- Ponto de água









CIRCUITO 3x3 Nacional '26

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL













11. WEB E REDES SOCIAIS



Total de cliques

30,400

Impressões

56.500

Data: 17 dezembro | 2025
(últimos 12 meses)



Visualizações

3.864.112

Alcance

126.550

Data: 14/06/25 a 11/09/25
(últimos 90 dias)



Visualizações

380.000

Alcance

40,000

Data: 01/01/25 a 17/12/25
(últimos 12 meses)

**** Alcance do Facebook***

Esta métrica contabiliza o alcance da distribuição orgânica ou paga dos teus conteúdos no Facebook, incluindo as publicações, as histórias e os anúncios. Também inclui o alcance de outras fontes, como identificações, visitas e visitas à Página ou ao perfil. Este número inclui ainda o alcance de publicações e histórias que foram promovidas. O alcance é contabilizado apenas uma vez se for gerado tanto pela distribuição de conteúdos orgânicos como pagos. Esta métrica é uma estimativa.

12. Etapas Previstas 2026

- Montijo - 30, 31 maio
- Trofa - 6, 7 junho
- Paços de Ferreira - 13, 14 junho
- Gondomar - 20, 21 junho
- Albufeira - 27, 28 junho
- Santo Tirso - 04, 05 julho
- Vila Franca de Xira - 11, 12 julho
- Espinho - 18, 19 julho
- Porto - 01, 02 julho
- Esposende - 08, 09 agosto
- Maia (Final) - 28, 29, 30 agosto

CIRCUITO 3X3 Nacional '26

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

13. Investimento

- Investimento do Parceiro: 15.000€




FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE BASQUETEBOL
CIRCUITO
3x3
Nacional
'26
UPCOMING
UPCOMING
UPCOMING
UPCOMING
UPCOMING
UPCOMING
UPCOMING
UPCOMING
UPCOMING
UPCOMING
Rua Padre Américo, 4B - 1º
1600-548 LISBOA Portugal
T. (+351) 962 044 003 | E. antoniocarlos@fpb.pt
Siga-nos: www.3x3fpb.pt
FPB TV